

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2016

1 - OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

Contratação de artista para a realização de Revitalização e Complemento Artístico do Portal Turístico Cultural do Município incluindo lavagem completa e pintura.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Trata-se de procedimento que visa a contratação de artista para a realização de Revitalização e Complemento Artístico do Portal Turístico Cultural do Município incluindo lavagem completa e pintura, haja vista a necessidade de manutenção do referido Portal e considerando que o município não possui em seu quadro de funcionários com mão de obra especializada para o serviço artístico em um Monumento em concreto em relevo e mosaico cerâmico, sendo necessário a contratação de artista possuidor de atestados de capacidade técnica que se comprovem a execução de serviços de forma satisfatória, faz-se necessária esta inexigibilidade.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade, quanto a sua forma e mérito está amparado pelo artigo 25, inciso III, § 1º da Lei de Licitações em vigor.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do contratante.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto Atividade nº 2.031 - Manutenção dos Serviços Urbanos - elemento de despesa 33.90.00 – Aplicações Diretas.

6-PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

IVALDO PEREIRA GREINERT ME - CNPJ nº 79.494.167/0001-06 através de seu proprietário realizou obras com características semelhantes na região como podemos citar o exemplo do painel entalhado, no ano de 2006, retratando a história de São Bento do Sul, contratada pela Câmara de Vereadores daquele município e também o planejamento e a execução do brasão do Poder Legislativo de Papanduva em pastilha cerâmica fixado na fachada da sede da Câmara de Vereadores de Papanduva, possuindo assim atestados de capacidade técnica das referidas obras, que comprovam que a empresa atendeu as exigências do município executando serviços de forma satisfatória, e que passam a integrar o presente processo licitatório.

O valor total global para esta contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para os serviços que

forem executados.

7 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Administração Pública Municipal, entende que **IVALDO PEREIRA GREINERT ME**, por suas respectivas singularidades atendem aos requisitos do objeto.

8 - COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade de usar o atendimento dos interesses do Município.

Marcio Wisniewski
Presidente

Eliton Luis de Souza Prestes
Membro

Otávio Hunka
Membro

A vista do exposto, torna-se inexigível a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Papanduva, 08 de julho de 2016.

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
OAB/SC 14035B

